



O BRASIL NA CONTRAMÃO DE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL: Supremo Tribunal Federal Proíbe a Prática do *Homeschooling*

Aline Reis¹
Rosali Krejci²
Alexandre Cantilho Vidal³

Resumo

O presente artigo tem por escopo analisar a possibilidade de realização do ensino domiciliar, no âmbito familiar, frente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, definir aspectos e acepções da Educação, citar os dispositivos constitucionais que tangem o tema, abordando as garantias constitucionais que legitimam a modalidade de ensino, frente os argumentos que dialogam pela proibição do ensino doméstico. Em análise, também, o princípio da liberdade de ensino e do pluralismo de ideias que legitimariam a autonomia familiar para o ensino debatendo com a inexistência de previsão legal para a categoria de ensino o que, noutro giro, não geraria direito líquido e certo, conforme caso de repercussão geral RE 888.815 RG recentemente decidido pelo STF.

Palavras-chave: Educação Domiciliar. Ensino em Casa. Autonomia Educacional da Família. Direito à Educação. Limites à Intervenção Estatal.

¹ Mestre em Literatura Brasileira (UERJ) e docente no UGB.

² Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana (UERJ) e docente no UGB.

³ Especialista em Direito e Processo do Trabalho (UCAM) e docente no UGB.